



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 2.080 de 12 de Março de 1997.

Ementa: Regulariza Serviço de Kombis que transportam passageiros para Trindade e Ouricuri e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araripina, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que as Kombis que venham da cidade de Trindade e Ouricuri, terão que descarregar seus passageiros do lado direito da Igreja Matriz.

Art. 2º - Só poderão apanhar os passageiros do lado esquerdo da Igreja Matriz, obedecendo a ordem da fila, não podendo esperar passageiros nas partas dos Bancos.

Art. 3º - A posição da fila obedecerá a ordem de chegada, priorizando-se as Kombis de Araripina.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 12 de Março de 1997.

Maria Darticléia A. L Modesto
Flavio Ernane Modesto Simeão
Wilson Xavier Sampaio Filho

- Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário